

PROTOCOLO

Entre:

EDSAE – ESCOLA DE DANÇAS SOCIAIS E ARTES DE ESPECTÁCULO, SA., com sede na Edifício Amoreiras Plaza, Rua Silva Carvalho nº 321 Loja M, 1250-252 Lisboa, pessoa coletiva nº 507 166 302, representado por Marta Ferraz, adiante designado por **EDSAE**,
e

SPGL - Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, com sede em Rua Fialho de Almeida n.º 3, 1070-128 Lisboa, pessoa coletiva nº 501057528, representado por Ana Paula Silva Ramos Rodrigues, adiante designada por **SPGL**,

é livremente e de boa fé celebrado o presente Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

O objeto deste protocolo é a concessão de benefícios e condições especiais aos associados e trabalhadores do **SPGL** e seus familiares em primeiro grau (cônjuge e descendentes), pela **EDSAE**, que oferece um **desconto de 50% no valor da taxa de inscrição para o ano letivo de 2024/25**, para as modalidades disponíveis que obriguem ao pagamento de inscrição, e um **desconto de 10% sobre o valor da mensalidade**. Este desconto não é aplicável para o Curso Profissional de Teatro Musical.

Para as atividades da Escola que não tenham taxa de inscrição, como as Atividades de Tempo Livres de Férias (ATL's), a EDSA E oferece um **desconto de 10%**, sobre os preços praticados para estas atividades, sendo este desconto acumulável com outros descontos que estejam em vigor.

CLÁUSULA 2ª

Para terem acesso ao previsto na cláusula anterior, os beneficiários do presente protocolo deverão fazer prova do seu vínculo, mediante apresentação dos respetivos cartões de associado ou de uma declaração a atestar a sua qualidade.



CLÁUSULA 3ª

O pagamento dos serviços a prestar pela **EDSAE** aos beneficiários deste protocolo é da exclusiva responsabilidade destes e far-se-á de acordo com o estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA 4ª

A solicitação de serviços resulta de opção individual dos colaboradores, sem quaisquer encargos para o **SPGL**.

CLÁUSULA 5ª

A **EDSAE** compromete-se a fornecer toda a informação necessária para divulgação junto dos beneficiários, dos serviços a disponibilizar no âmbito do presente Protocolo.

CLÁUSULA 6ª

Por seu lado, o **SPGL** compromete-se a divulgar junto dos seus associados e trabalhadores, através dos respetivos meios de divulgação interna, os serviços e as vantagens que a **EDSAE** disponibiliza.

CLÁUSULA 7ª

O presente acordo vigorará pelo prazo de um ano a contar da data da respectiva assinatura, renovável por iguais períodos. Poderá, no entanto, ser denunciado por qualquer das partes e em qualquer altura, não tendo a outra parte direito a qualquer indemnização.

O presente protocolo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam.

Lisboa, 31 de Janeiro de 2025

Pelo SPGL

Pela EDSAE

EDSAE
Escola de Danças Sociais e Artes do Espetáculo, Lda
Agerência

SINDICATO DOS PROFESSORES
DA GRANDE LISBOA
R.Fialho de Almeida, 3
1070- 128 LISBOA
Tel: 21 381 91 00